

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0010039-17.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Pagamento Atrasado / Correção

Monetária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo Airton Garcia Ferreira, e no pólo passivo Aline Emer Faim, Anna Paula Silva Andrade, Bruno Alexandre Barbosa do Nascimento, Fernando Massa Correia, Ivna Mota Passos, Jefferson Pitelli Fonseca, Juliana Reinesch, Laiane Renolfi de Oliveira, Lucas Henrique Vieira, Pedro Ernesto Barbosa Pinheiro e Vinícius Tomazini, com fulcro no art. 924, II do CPC.

São Carlos, 23 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA